



## Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

LEI nº 1.640 de 25 de janeiro de 2022.

### PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

Afixado no Quadro de Avisos

De: 25, 01 a 25, 02, 22

Responsável

“DISPÕE SOBRE A DATA BASE DA REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DETENTORES DE MANDATO ELETIVO.”

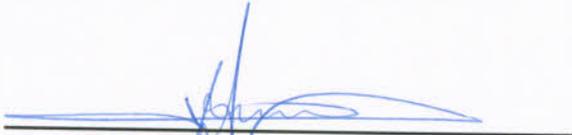
O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Vagner Abílio Belizário, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A data base da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o art. 39, §4º, da Constituição Federal, passa a ser 1º de janeiro de cada ano.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Estiva, aos 24 de janeiro de 2022.

  
VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO  
Prefeito Municipal